

CONSERVATÓRIO SUPERIOR DE MÚSICA DE GAIA

Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares dos Cursos do CSMG

Princípios Gerais

No âmbito da publicação do Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto, que alterou o Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho e o Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, considerando a importância da atualização de conhecimentos e da formação ao longo da vida, o Conselho Técnico-Científico do Conservatório Superior de Música de Gaia, adiante designado CSMG, aprova um conjunto de regras com vista à operacionalização da possibilidade estabelecida no artigo 46º -A do Capítulo VIII.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento pretende disciplinar a inscrição em unidades curriculares ministradas nos cursos e respetivos ciclos de estudos do CSMG.

Artigo 2.º

Âmbito

Todas as unidades curriculares dos cursos do CSMG são passíveis de inscrição.

Artigo 3.º

Inscrição

1 - Podem inscrever-se em unidades curriculares ministradas no âmbito dos cursos do CSMG:

1.1 – Estudantes do ensino superior, do CSMG ou de outras instituições e cursos do ensino superior.

1.2 – Outros interessados sem frequência universitária.

2 - O número máximo de ECTS em que o estudante pode estar inscrito neste regime é de 60 ECTS num ano letivo..

3 - A inscrição pode ser feita em regime sujeito a avaliação ou não.

4 – A inscrição é oficializada na secretaria do CSMG, onde os interessados indicam as unidades curriculares que pretendem frequentar e em que curso.

5- Pela inscrição e frequência são devidos os montantes que forem fixados anualmente pela entidade instituidora do CSMG.

6 – Só serão aceites inscrições até duas semanas após o início das aulas.

7 – O CSMG reserva-se o direito de fixar anualmente o *numerus clausus* para cada unidade curricular dos seus cursos e ciclos de estudos.

Artigo 4.º

Frequência

1 – Os estudantes inscritos nas unidades curriculares enquadradas num determinado curso, cumprem os programas de estudo previamente definidos para esse ano letivo.

